



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO – CONSIDERANDO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO

SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO.

(Art. 18, §1º, I, da Lei 14.133/21)

O presente termo tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis (gasolina comum e aditivada, diesel comum e S10) para atender a demanda de todas as Secretarias da Prefeitura Municipal.

DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

(Art. 18, §1º, II, da Lei 14.133/21)

A contratação está prevista no plano de contratação anual, assim a contratação está alinhada com o planejamento da Administração.

Pela análise de mercado a melhor opção para atender à necessidade é a terceirização desses serviços.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

(Art. 18, §1º, III, da Lei 14.133/21)

A contratação será realizada por meio de licitação, modalidade pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço por item.

As entregas dos produtos solicitados serão realizadas conforme a necessidade de cada secretaria.

Na proposta de preço deverão estar inclusos todos os custos necessários ao atendimento do objeto, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, taxas, fretes, transportes, garantia dos materiais e seguros incidentes ou que venham a incidir sobre o fornecimento.



Para fornecimento das quantidades adquiridas proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências da CONTRATANTE:

- O abastecimento será realizado diretamente nas bombas de combustível da CONTRATADA, no endereço indicado na proposta, dentro do perímetro urbano da cidade de Encruzilhada do Sul, RS.

- A CONTRATANTE encaminhará seus veículos oficiais até o posto de abastecimento, dentro do horário de funcionamento da CONTRATADA.

- A CONTRATADA deverá manter um plantão, disponibilizando um número de telefone para solicitação de atendimento fora do horário de expediente.

- A CONTRATADA fornecerá os produtos mediante a apresentação da "Autorização para Abastecimento", conforme modelo previamente apresentado pela CONTRATANTE e acordado pelas partes, devidamente datada e assinada por funcionário autorizado do CONTRATANTE;

- A Autorização para Abastecimento deverá ser devidamente preenchida com as informações relativas ao abastecimento e assinada por funcionário do posto que executar o fornecimento.

- O combustível será recusado no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.

- O combustível recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 2 (duas) horas, contado a partir do recebimento pela CONTRATADA da formalização da recusa pela CONTRATANTE, arcando a CONTRATADA com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

- Para o abastecimento dos veículos oficiais, deverá ser especificado o quantitativo em litros do combustível fornecido no preenchimento da Autorização para Abastecimento, emitido pela Secretaria Municipal, bem como deverá ser fornecido o devido comprovante.

- Não serão aceitas cobranças sem a devida apresentação da Autorização para Abastecimento devidamente preenchido e assinado por ambas as partes.



- Não será admitida recusa de abastecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.

- Em caso de panes, falta do combustível, casos fortuitos ou de força maior, a CONTRATADA deverá providenciar alternativas de abastecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 2 (duas) horas, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos serviços emitida pela CONTRATANTE.

- O combustível derivado do petróleo deverá ter selo de qualidade e distribuição atestadas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Naturais e Biocombustíveis – ANP, destinado aos veículos, e máquinas.

- Para fins de empenho, o faturamento se dará quinzenalmente, apurados da seguinte forma:

- a) 1ª quinzena – do dia 1º (primeiro) ao dia 15 (quinze) do mês;
- b) 2ª quinzena – do dia 16 (dezesesseis) até o último dia do mês.

- A contratada deverá zelar pelo cumprimento, por parte dos seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à contratada o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI;

- A contratada responsabilizar-se-á por todos os danos causados por seus funcionários à contratante e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

- A contratada deverá reparar e/ou corrigir, às suas expensas, quando se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado.

- Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência ou que tenha sido declarada inidônea.

- Será considerada vencedora a empresa que apresentar o menor valor, desde que atenda as exigências contidas neste termo de referência.

- Fica vedada a subcontratação.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO

(Art. 18, §1º, IV, da Lei 14.133/21)



ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE/ LITROS
001	Gasolina Comum	300.000
002	Gasolina Aditivada	50.000
003	Óleo Diesel Aditivado	700.000
004	Óleo Diesel S10	500.000

**LEVANTAMENTO DE MERCADO QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS
ALTERNATIVAS POSSÍVEIS E, JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA
ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR**

(Art. 18, §1º, V, da Lei 14.133/21)

No levantamento de preços foi levado em consideração os orçamentos, em anexo, onde se presume possuir empresas habilitadas e tecnicamente capazes de executar o objeto deste contrato em órgãos públicos.

**ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS E
MEMÓRIAS DE CÁLCULO**

(Art. 18, §1º, VI, da Lei 14.133/21)

Segundo a média dos valores levantados e as quantidades a serem contratadas (tabela abaixo), estima-se que o valor máximo da contratação ficará em R\$ 9.328.700,00.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR/ LITRO R\$	VALOR TOTAL R\$
001	Gasolina Comum	Litros	300.000	6,036	1.810.800,00
002	Gasolina Aditivada	Litros	50.000	6,176	308.800,00
003	Óleo Diesel Comum	Litros	700.000	5,973	4.181.100,00
004	Óleo Diesel S10	Litros	500.000	6,056	3.028.000,00
TOTAL					9.328.700,00

**DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À
MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO**

(Art. 18, §1º, VII, da Lei 14.133/21)



O fornecimento contínuo e ininterrupto de combustíveis (gasolina comum e aditivada, diesel comum e diesel S10) é essencial para a manutenção da frota de veículos e equipamentos utilizados pelos diversos setores da administração municipal. Estes veículos e equipamentos são fundamentais para a prestação de serviços públicos de qualidade, como saúde, educação, transporte, segurança e infraestrutura, impactando diretamente no bem-estar da população. A opção pelo Registro de Preços se mostra a mais adequada por diversas razões, pois ele permite a aquisição de combustíveis de forma mais flexível e econômica, atendendo às necessidades de consumo ao longo do período de vigência do contrato/ata de registro. Dessa forma, evita-se a necessidade de realização de múltiplos processos licitatórios, reduzindo custos administrativos e burocráticos.

Além disso, o Registro de Preços possibilita maior competitividade entre os fornecedores, garantindo a obtenção de preços mais vantajosos para a administração pública. O processo de registro de preços é transparente e permite uma melhor gestão dos recursos públicos, promovendo a economicidade e a eficiência na aplicação do orçamento municipal e outro ponto relevante é a garantia de fornecimento contínuo.

A contratação via Registro de Preços assegura que, mesmo em situações de aumento de demanda ou eventual escassez de combustíveis no mercado, a Prefeitura terá acesso aos produtos necessários para manter suas operações, sem interrupções que poderiam comprometer os serviços públicos essenciais.

Portanto, a contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis é justificada pela necessidade de garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população de Encruzilhada do Sul, pela economicidade e pela eficiência na gestão dos recursos públicos, bem como pela flexibilidade e segurança proporcionadas por este modelo de contratação.

A interessada deverá juntamente apresentar um atestado de capacidade técnica, expedido por órgão público federal, estadual ou municipal ou por empresas públicas ou privadas, em nome da empresa licitante, comprovando que ela já executou, de forma satisfatória, o fornecimento destes itens.

Para o fornecimento dos materiais solicitados a interessada deverá ser comprovadamente pessoa jurídica atuante no ramo das atividades que sejam objeto desta licitação, bem como apresentação dos documentos previstos no artigo 62, da Lei nº 14.133/2021.



A empresa deverá apresentar prova de Registro na Agência Nacional do Petróleo - ANP; Licença de Operação – L.O., emitida pela FEPAM ou Órgão semelhante Municipal.

A Prefeitura Municipal de Encruzilhada do Sul dispõe da frota composta de veículos leves e maquinário pesado, destinados ao atendimento das demandas pertinentes das Secretarias do poder executivo.

Para que esse bem público cumpra adequadamente sua função, é imprescindível garantir o fornecimento regular de combustível, a aquisição é essencial para o bom andamento das atividades da Prefeitura Municipal.

O quantitativo foi calculado com base na utilização do veículo em anos anteriores, projetando o consumo para 12 (doze) meses.

Nos termos que condiciona a adoção de cláusula excepcional de restrição geográfica à apresentação de justificativa robusta, amparada nas peculiaridades do objeto licitado, na pertinência técnica, no princípio da razoabilidade e na vantajosidade para a Administração, a presente justificativa visa demonstrar a legalidade e a adequação técnica da exigência de que o posto de abastecimento esteja localizado no perímetro urbano de Encruzilhada do Sul.

a) Peculiaridades do Objeto Licitado

O objeto da licitação em questão refere-se ao fornecimento contínuo e fracionado de combustível (gasolina comum e óleo diesel) para abastecimento da frota oficial da Prefeitura Municipal de Encruzilhada do Sul/RS. Trata-se de um serviço que deve ser prestado de forma imediata, conforme a necessidade do uso do veículo ou máquina, o qual é utilizado nas atividades pertinentes das Secretarias Municipais.

A natureza do objeto — fornecimento contínuo e em quantidades diversas — exige que o local de abastecimento esteja próximo à sede do órgão contratante, de modo a permitir o abastecimento conforme a demanda, sem necessidade de maiores deslocamentos.

b) Pertinência Técnica da Restrição Geográfica

A exigência de que o posto de abastecimento esteja sediado no dentro do Município de Encruzilhada do Sul/RS encontra respaldo técnico na necessidade de garantir:

- Rapidez e eficiência operacional, já que deslocamentos para área fora do perímetro urbano implicariam perda de tempo dos servidores Municipais.



- Com relação as máquinas e veículos pesados, o serviço delas é basicamente na zona rural, elas teriam que ir rodando no asfalto até o posto de combustível, para depois deslocarem-se para realizar seu trabalho no interior, com isso evidenciou-se um grande risco, além de outras desvantagens;

- Controle efetivo da utilização de combustível, permitindo fiscalização mais precisa das operações de abastecimento, inclusive com vistorias in loco, quando necessário;

- Segurança da operação, uma vez que maiores deslocamentos para abastecimento aumentam o risco de sinistros, avarias e, principalmente, desgaste do veículo, gerando uma perda na economia de escala quanto à futura manutenção;

- Redução de custos indiretos, como o deslocamento para abastecimento (quilometragem adicional) e demais gastos gerados pelo deslocamento para fora do perímetro urbano do município.

c) Princípio da Razoabilidade

A imposição da restrição geográfica ao município de Encruzilhada do Sul revela-se plenamente razoável diante da realidade operacional das Secretarias. O município não comporta a previsão de maiores deslocamentos para atividades corriqueiras como o abastecimento veicular.

O posto de combustível mais próximo que se encontra fora da zona urbana do Município fica cerca de 05km (dez quilômetros) de distância, o equivalente a 10km (dez quilômetros) ida e volta para realizar o abastecimento e ainda tratando-se de maquinário pesado tornando-se inviável aos cofres do Município.

A frequência constante do uso dos veículos e máquinas que compõem a frota municipal, levada em consideração a quilometragem ida e volta para abastecimento, não justifica um contrato com fornecedor situado fora da zona urbana, o que geraria encargos desnecessários para a Administração Pública.

É importante frisar que a eventual obrigatoriedade de deslocamento para postos fora da zona urbana, geraria aumento de custos com quilometragem, tempo ocioso de servidores, bem como o desgaste e desvalorização do veículo, além de dificultar o controle de consumo e o monitoramento das despesas.

d) Vantajosidade para a Administração



Ao restringir a contratação a postos de combustível localizados dentro dos limites da zona urbana, a Administração assegura uma série de benefícios, entre os quais destacam-se:

- Otimização da logística de abastecimento, com ganho de tempo e eficiência administrativa;
- Redução de custos operacionais indiretos, como já citado (menor quilometragem rodada, menor desgaste do veículo, menor desvalorização, economia de tempo de servidores);
- Facilidade de fiscalização e acompanhamento da execução contratual, reduzindo riscos de irregularidades e aumentando a transparência.

Destaca-se, ainda, que o município de Encruzilhada do Sul/RS conta com 03 (três) estabelecimentos regulares aptos a fornecer combustível em condições técnicas compatíveis com as exigências legais e operacionais da Administração, o que garante a concorrência suficiente no certame, mesmo com a limitação geográfica.

Diante do exposto, conclui-se que a cláusula de restrição geográfica prevista no edital de licitação da Prefeitura Municipal de Encruzilhada do Sul, limitando a contratação a postos localizados dentro do perímetro urbano do município, atende plenamente aos critérios, sendo tecnicamente pertinente, razoável, vantajosa para a Administração e justificada pelas peculiaridades do objeto licitado.

DO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

(Art. 18, §1º, VIII, da Lei 14.133/21)

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

A aquisição dar-se-á a partir do momento que este se fizer necessário e, após liberação de empenho e/ou autorização de fornecimento, será indicado o local a serem descarregados os produtos solicitados.



**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE
E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS,
MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONIVEIS**
(Art. 18, §1º, IX, da Lei 14.133/21)

Com o processo de licitação, pretende-se assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os participantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

Pretende-se, com o presente processo, atender a demanda das Secretarias Municipais, sempre levando em consideração o princípio da economicidade, primando para agir com eficiência e eficácia na gestão dos recursos e bens públicos.

**PROVIDENCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO
PREVIAMENTE A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**
(Art. 18, §1º, X, da Lei 14.133/21)

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) elaboração de minuta de contrato;
- c) encaminhamento do processo para análise jurídica
- d) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- e) publicação e divulgação do edital;
- f) realização de empenho; e
- g) assinatura e publicação do contrato.



CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

(Art. 18, §1º, XI, da Lei 14.133/21)

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os produtos que se pretende adquirir, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

**DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS
MITIGADORAS, INCLUIDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS
RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE
BENS REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL**

(Art. 18, §1º, XII, da Lei 14.133/21)

Não se vislumbram impactos ambientais provenientes desta contratação.

Entende-se que os fornecedores devem ser adotar medidas de segurança ambiental, com certificações de gestão ambiental e políticas de sustentabilidade.

O local de armazenamento do combustível deve ser seguro e estar de acordo com todas as regulamentações ambientais, evitando vazamentos e contaminações do solo e da água.

Os funcionários responsáveis pelo manuseio do combustível devem tomar todas as precauções necessárias para evitar derramamentos e vazamentos durante o abastecimento dos veículos.

Com isso espera-se garantir que a aquisição e o uso de combustível para a frota de veículos sejam realizados de forma responsável e sustentável, minimizando os impactos negativos ao meio ambiente e contribuindo para a preservação dos recursos naturais.



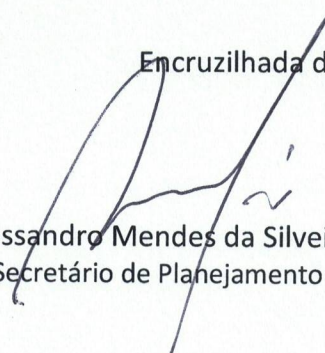
PREFEITURA
ENCRUZILHADA
DO SUL ORGULHO
DE SER DAQUI

**POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
PARA ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA**

(Art. 18, §1º, XIII, da Lei 14.133/21)

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Encruzilhada do Sul, RS 05 de fevereiro de 2026.


Alessandro Mendes da Silveira
Secretário de Planejamento